REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

I

Série

Número 125

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 387/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à Empreitada de obras públicas para "Beneficiação do MUDAS. Museu de Arte Contemporânea da Madeira", no montante total de € 127.440,20.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 388/2021

Estabelece as taxas devidas pela cedência e utilização dos equipamentos e imóveis integrantes do património regional na Ilha do Porto Santo e por outros serviços prestados pelo Gabinete do Vice-Presidente no Porto Santo.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 387/2021

de 14 de julho

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 785/2020, publicada no *Jornal Oficial* n.º 230, Iª Série, de 07 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1º. O n.º 1 da Portaria n.º 785/2020, de 07 de dezembro passa a ter a seguinte redacção:

"1º. Os encargos orçamentais relativos à Empreitada de obras públicas para "Beneficiação do MUDAS. Museu de Arte Contemporânea da Madeira", no montante total de € 127.440,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2020 ..... € 0,00;
2021 .....€ 127.440,20.

2º. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 07 de julho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 388/2021

de 14 de julho

O Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 4 de novembro, extinguiu a Direção Regional da Administração Pública do Porto Santo transferindo para a Vice Presidencia do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares as competências, direitos e obrigações daquela Direção Regional.

Nessa sequencia e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional 6/2020/M, de 21 de novembro, diploma que aprovou a orgânica da Vice Presidencia do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, foram estabelecidas as competências a exercer por este departamento do Governo Regional relativas à Administração Publica do Porto Santo;

Para assegurar o funcionamento dos serviços da Administração Publica na Ilha do Porto Santo, foi criado, integrando a estrutura nuclear do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e nos termos da Portaria nº 125/2020, de 27 de março, o Gabinete do Vice--presidente no Porto Santo;

Entre outras competências, cabe à Vice Presidencia do Governo Regional e Assuntos Parlamentares através do Gabinete do Vice-Presidente no Porto Santo, nos termos do ponto ii) do n º 2 do artigo 2.º do supracitado Decreto Regulamentar Regional 6/2020/M, de 21 de novembro em conjugação com o n.º 1 do artigo 10º da Portaria 1235/2020, de 27 de março, a gestão, em articulação com a Direção Regional do Património, dos equipamentos, imóveis e património regional, localizados naquela ilha;

Tendo em conta que o Centro Comunitário do Porto Santo que funciona sob a alçada do Gabinete do Vice-Presidente no Porto Santo, apresenta espaços que, para além das atividades dos próprios serviços, são suscetíveis de utilização por parte de entidades terceiras;

Considerando que a possibilidade de utilização de tais espaços não deve ser limitada aos serviços públicos a que estão adstritos, mas antes devem ser postos ao serviço da comunidade nas condições e termos que vierem a ser regulamentados em regulamento próprio;

Neste enquadramento e tendo presente que na fixação do valor de uma taxa deve observar-se o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual aquele valor deve ser fixado de forma proporcional e não deve ultrapassar o custo da atividade pública ou do benefício auferido pelo particular, importa estabelecer e definir as contrapartidas pecuniárias devidas pela cedência e utilização de tais espaços;

Para além do exposto, e em resultado da extinção da Direção Regional da Administração Publica do Porto Santo, urge agregar na presente portaria o maior número possível de taxas, nomeadamente as decorrentes da atividade do organismo extinto constantes da Portaria nº 203/2008, de 25 de novembro, alterada pelas Portarias nº 11/2012, de 31 de janeiro e n.º 384/2016 de 13 de setembro, contribuindo, deste modo, para a clarificação de algumas das disposições em vigor, conferir maior justiça e inteligibilidade ao normativo, e ainda, facilitar a sua implementação e a correta apreensão do seu teor pelos destinatários.

Importa igualmente rever o valor de algumas das taxas fixadas na supracitada Portaria n.ºs 203/2008, de 25 de novembro, procedendo à sua atualização, por se verificar alguma desadequação entre os valores cobrados e os custos que a execução dos procedimentos administrativos acarreta.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual e com as alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 4 de novembro, manda o Governo Regional, pelo Vice Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria estabelece as taxas devidas pela cedência e utilização dos equipamentos e imóveis integrantes do património regional na Ilha do Porto Santo e por outros serviços prestados pelo Gabinete do Vice-Presidente no Porto Santo, as quais constam do anexo único à presente portaria que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º
Liquidação

1 – O pagamento das taxas pelos atos e serviços prestados e pela utilização dos espaços património

da Região na Ilha do Porto Santo é devido, respetivamente, no momento de apresentação do pedido e/ou do ato de entrega.

2 – A falta de pagamento das taxas devidas determina a execução para pagamento de quantia certa nos termos do artigo 155.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º
Isenções e reduções

Por deliberação do Vice Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, pode ser conferida a isenção de pagamento dos serviços prestados bem como da utilização dos equipamentos e imóveis, que constam do anexo único à presente Portaria, desde que requerida por pessoas coletivas de utilidade pública, instituições particulares de solidariedade social e pessoas coletivas sem fins lucrativos, sempre que o pedido se enquadre nos fins estatutários e no plano de atividades do requerente, e ainda, por pessoas singulares comprovado que seja o manifesto interesse público.

Artigo 4.º
Receitas

O produto das taxas cobradas ao abrigo da presente portaria constitui receita da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 5.º
Norma revogatória

São revogadas as Portarias n.ºs 203/2008, de 25 de novembro, 11/2012, de 31 de janeiro e 384/2016 de 13 de setembro.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, no Funchal, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo Único

Tabela

BENS E SERVIÇOS		
Venda de gelo a comerciantes e armadores	Kg	0,05 €
Venda de gelo a particulares	Kg	0,20 €
Congelação isco - Armadores	Kg	0,30 €
Congelação - Indústria	Kg	0,30 €
Congelação - para outros fins	Kg	0,75 €
Deslocação a explorações pecuárias para assistência clínica - 1ª visita	visita	5,00 €
Deslocação a explorações pecuárias para assistência clínica - visita de acompanhamento	visita	2,50 €
Enxertos prontos - 50 unidades ou mais C/ licença de plantação	Unidade	1,50 €
Enxertos prontos - menos de 50 unidades S/ licença de plantação	Unidade	1,60 €
Bacelos - 50 unidades ou mais C/ licença de plantação	Unidade	0,70 €
Bacelos - menos de 50 unidades S/ licença de plantação	Unidade	0,75 €
Enxertia C/ licença de plantação	Unidade	0,60 €
Enxertia S/ licença de plantação	Unidade	0,75 €
Tratamento fitossanitário a árvores de fruto	Unidade	0,75 €
Tratamento fitossanitário a vinha	Unidade	0,75 €
Amoreira 1 ano	Unidade	1,50 €
Amoreira 2 anos	Unidade	2,50 €
Araçaleiro 1 ano	Unidade	1,30 €
Araçaleiro 2 anos	Unidade	2,00 €
Figueira 1 ano	Unidade	1,50 €
Figueira 2 anos	Unidade	1,80 €
Maracujazeiro	Unidade	1,00 €
Papaieira 1 ano	Unidade	1,50 €
Papaieira 2 anos	Unidade	1,80 €
Pitangueira 1 ano	Unidade	1,50 €
Pitangueira 2 anos	Unidade	1,80 €
Romãzeira 1 ano	Unidade	1,50 €
Romãzeira 2 anos	Unidade	2,50 €
Espécies ornamentais Até 1 ano	Unidade	1,50 €
Espécies ornamentais De 1 Ano a 2 anos	Unidade	1,80 €
Espécies ornamentais De 2 anos a 5 anos	Unidade	3,50 €
Espécies ornamentais Mais de 5 anos	Unidade	6,00 €
Espécies Florestais Até 1 ano	Unidade	0,70 €
Espécies Florestais De 1 Ano a 2 anos	Unidade	1,50 €
Espécies Florestais De 2 anos a 5 anos	Unidade	2,50 €
Espécies Florestais Mais de 5 anos	Unidade	5,00 €
Utilização das Instalações do Lagar do Posto agrário do Farrobo	Utilização	10,00 €

MÁQUINAS E VIATURAS [1]		
Cilindro *CASE* 752B	Hora/Fração	34,50 €
Tratores (respetivas alfaias)	Hora/Fração	12,00 €
Fresa	Hora/Fração	15,00 €
Volvo BM 6300	Hora/Fração	46,00 €
CAT 955L	Hora/Fração	46,00 €
Bomba Joper	Hora/Fração	25,00 €
Liebher	Hora/Fração	46,00 €
Camião Volvo FM7	M^3	6,00 €
Mitsubishi	M^3	5,00 €
Máquina de cortar asfalto	Hora/Fração	15,00 €
Saltitão	Hora/Fração	10,00 €
Motocultivadora	Hora	10,00 €
BMW	Das 09 h às 18h	60,00 €
	das 18h às 24h	100,00 €
	Hora/Fração (09-18h)	10,00 €
	Hora/Fração (18 - 24h)	20,00 €
Cedência de Condutor	Expediente (09 às 17:30h)	35,00 €
	Hora/Fração (09 às 17:30h)	6,00 €
	Hora/Fração (17:30 às 24h)	12,00 €
Mercedes	Das 09h às 18h	45,00 €
	das 18h às 24h	110,00 €
	Hora/Fração (09 -18h)	15,00 €
	Hora/Fração (18 - 24h)	25,00 €
Autobetoneira	Hora/fração	10,00 €
Volkswagen Jeta e Volkswagen Golf	Das 09h às 18h	40,00 €
	Das 18h às 24h	100,00 €
	Hora /Fração (09h -18h)	10,00 €
	Hora /fração (18h -24h)	20,00 €

PAVILHÃO MULTIUSOS		
Jogos e eventos c/entradas pagas	Por bilhete vendido	10%
Cacifos	1 Hora ou Fração	0,60 €
Eventos (Exposições e espetáculos)	S/ entradas pagas	200,00€/dia
Exposições	C/ entradas pagas	100%
Espetáculos	C/ entradas pagas	100%
Campo Principal		
Até às 18H00 C/ Balneário	1 Hora ou Fração	17,50 €
18h00 - 23h00 - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	23,00 €
Fins de Semana e Feriados - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	29,00 €
Até às 18H00 S/ Balneário	1 Hora ou Fração	14,00 €
18h00 - 23h00 - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	18,50 €
Fins de Semana e Feriados - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	23,00 €
Campo 1 (Lateral - Nascente)		
Até às 18H00 C/ Balneário	1 Hora ou Fração	9,00 €
18h00 - 23h00 - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	11,50 €
Fins de Semana e Feriados - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	14,50 €
Até às 18H00 S/ Balneário	1 Hora ou Fração	7,00 €
18h00 - 23h00 - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	9,50 €
Fins de Semana e Feriados - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	11,50 €
Campo 2 - Bancada Sul		
Até às 18H00 C/ Balneário	1 Hora ou Fração	9,00 €
18h00 - 23h00 - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	11,00 €
Fins de Semana e Feriados - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	14,00 €
Até às 18H00 S/ Balneário	1 Hora ou Fração	7,00 €
18h00 - 23h00 - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	9,00 €
Fins de Semana e Feriados - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	12,00 €
Semanal		90,00 €
Mensal		150,00 €
Campo 3 (Espaços a Norte Piso 2)		
Até às 18H00 C/ Balneário	1 Hora ou Fração	8,00 €
18h00 - 23h00 - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	9,50 €
Fins de Semana e Feriados - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	12,00 €
Até às 18H00 S/ Balneário	1 Hora ou Fração	6,00 €
18h00 - 23h00 - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	7,50 €
Fins de Semana e Feriados - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	10,00 €

Polivalente		
Até às 18H00 C/ Balneário	1 Hora ou Fração	9,00 €
18h00 - 23h00 - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	11,00 €
Fins de Semana e Feriados - C/ Balneário	1 Hora ou Fração	14,00 €
Até às 18H00 S/ Balneário	1 Hora ou Fração	7,00 €
18h00 - 23h00 - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	9,00 €
Fins de Semana e Feriados - S/ Balneário	1 Hora ou Fração	12,00 €
Salas		
2º Piso (salas de aula)	1 Hora ou Fração	5,00 €
Camarotes		
Camarote (Máximo 6 pessoas))	1 Hora ou Fração	25,00 €

Espaços Exteriores		
Eventos, feiras, exposições etc…	Dia	75,00 €
Piscina 25 Metros (grupos >5)		
08h00 - 10h00 / 18h00 - 21h00	1 Hora ou Fração	8,60 €
Restantes Horas	1 Hora ou Fração	7,50 €
Fins de Semana e Feriados	1 Hora ou Fração	10,80 €
Cacifos (unidade)	1 Hora ou Fração	0,50 €
Piscina 25 Metros (individual)		
08h00 - 10h00 / 18h00 - 21h00	1 Hora ou Fração	2,10 €
Restantes Horas	1 Hora ou Fração	1,60 €
Fins de Semana e Feriados	1 Hora ou Fração	2,60 €
Cacifos (unidade)	1 Hora ou Fração	0,50 €
CENTRO COMUNITÁRIO		
Sala de Estimulação Multissensorial		
Utilização do espaço com acompanhamento técnico do CCPS	45 minutos	7,00 €
Utilização do espaço sem acompanhamento técnico do CCPS	60 minutos	10,00 €
Sala Multiusos r/c		
Atividades lúdicas, recreativas ou desportivas	60 minutos	5,00 €
Exposições	Dia	15,00 €
Sala Multiusos 1º Andar		
Atividades lúdicas ou recreativas	60 minutos	5,00 €
Atividades formativas	60 minutos	5,00 €
	Dia	15,00 €

POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (PAC)		
Por atendimento	Atendimento	0,25 €
Por m^2	Mês	23,00 €

MUSEU COLOMBO		
Normal	Por Pessoa	2,00 €
3ª Idade	Por Pessoa	1,00 €
Cartão-Jovem	Por Pessoa	1,00 €
Grupos (+ de 6 pessoas)	Por Pessoa	1,50 €
Estudantes	-	Gratuito

Outros Serviços Disponíveis		
Tanque de Água	5000 litros	11,50 €

* Aos preços mencionados na tabela anterior, sem prejuízo das isenções previstas na lei, acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do código do IVA.

* Quando, para a prestação do serviço ou bem for necessário o recurso a outras entidades, os valores a cobrar serão os fixados por estas entidades eventualmente acrescidos dos custos de envio.

* (1) Máquinas e Viaturas com condutor.

* (2) Por dia entende-se o horário das 09h00 às 17h30m, com interrupção para uma hora e meia de almoço.

CORRESPONDÊNCIA

PUBLICAÇÕES

EXEMPLAR

ASSINATURAS

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL